

Decreto Legislativo Regional n.º 12/2025/A, de 21 de fevereiro

Publicação: [Diário da República n.º 37/2025, Série I de 2025-02-21](#)

Emissor: [Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa](#)

Data de Publicação: [2025-02-21](#)

RESUMO EM LINGUAGEM CLARA

O que é?

Este decreto legislativo regional cria o Sistema de Incentivos aos Média Privados dos Açores (SIM), que consiste num programa de apoio financeiro dirigido aos meios de comunicação social privados localizados na Região Autónoma dos Açores.

O que vai mudar?

- O Sistema de Incentivos aos Média Privados dos Açores substitui o Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada — PROMÉDIA 2020.
- Os canais de televisão quer regionais quer locais passam a poder beneficiar do sistema de incentivos.
- A entidade que se queira candidatar ao apoio tem de ter ao seu serviço pelo menos um jornalista com carteira profissional ou um colaborador equiparado a jornalista.
- Passa a existir um apoio dirigido à impressão que inclui, nomeadamente, despesas com a aquisição de papel, chapas e tintas.
- É aumentada a comparticipação para a medida de apoio dirigida ao desenvolvimento digital e tecnológico, passando de um apoio máximo de 50 000€ (PROMÉDIA 2020) para um de 100 000€.
- Os órgãos de comunicação social que estejam sediados e a exercer a sua atividade nas ilhas de Santa Maria, Faial, Pico, São Jorge, Graciosa, Flores ou Corvo e que tenham, no mínimo, dois jornalistas ou equiparados a jornalista, como trabalhadores efetivos, têm direito a um acréscimo de 20 % em alguns apoios, este limitado ao montante da verba disponível.
- São reforçados os poderes de fiscalização da comissão de análise e acompanhamento.
- A título sancionatório, os beneficiários ficam obrigados, nos dois anos seguintes à atribuição dos apoios, a manter os trabalhadores que estejam efetivos.

Que vantagens traz?

- Reforço da sustentabilidade dos média privados nos Açores.
- Incentivo à modernização tecnológica e digital dos meios de comunicação social.
- Manutenção de empregos e melhoria da qualificação profissional dos trabalhadores do setor.
- Maior pluralidade e qualidade da informação disponível na Região.

Quando entra em vigor?

Este decreto legislativo regional entra em vigor no dia 26 de fevereiro de 2025 e produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

O resumo em linguagem clara não tem valor legal e não substitui a consulta do ato disponível [aqui](#).

✘